



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI 751/2025

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E
COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTO BELO ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal